DECRETO LEGISLATIVO N° 2, DE 02 DE JUNHO DE 1996

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício Financeiro de 1992, conforme contido às fls. 204, 205 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC6098/026/93.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba,17 de junho de 1996.

Vereador Felipe César
Presidente